



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Instrução Normativa 01: Escolha do Coordenador e demais membros da CPPGEA

Art. 1º As atividades do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEA) são coordenadas pela Comissão Coordenadora do PPGEA, que será composta pelos seguintes membros: cinco professores permanentes do curso, sendo um coordenador, dois membros titulares e dois membros suplentes; e dois membros discentes do Programa, sendo um titular e um suplente.

Art. 2º O Coordenador em exercício convocará a consulta para a escolha dos membros docentes da Comissão futura e de seu coordenador.

Art. 3º Poderão se candidatar à CPPGEA os docentes permanentes membros do Conselho do PPGEA. Os interessados em concorrer à eleição deverão se candidatar até 30 dias antes da eleição na secretaria de apoio da Faculdade de Engenharia de Alimentos (FEA). O candidato mais votado será indicado para o cargo de Coordenador; o segundo e o terceiro mais votados serão indicados como membros titulares da CPPGEA; já o quarto e quinto mais votados serão indicados como membros suplentes da CPPGEA.

Art. 4º O Coordenador do Programa deverá ser docente credenciado como Professor Permanente no PPGEA.

Art. 5º Os membros discentes da CPPGEA, titular e suplente, serão escolhidos pelos alunos regularmente matriculados no Programa. O discente mais votado será o membro titular e o segundo mais votado, o suplente.

Art. 6º Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pela CPPGEA.